

MARINHO, AYRTON CLARK SOUSA DOS SANTOS, FABIO CESAR ROCHA DA TRINDADE, RODOLFO VIANA CARVALHO, WELITON OLIVEIRA BORGES FILHO e DAURO CORREA DA SILVA, aprovados em concurso público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO N.º 62.394**(Processo TC/520513/2010)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado no Ato n.º 41, de 06.07.2010, em favor de MARIA VIANA DA SILVA, dependente do ex-segurado Altamiro Raimundo da Silva.

ACÓRDÃO N.º 62.395**(Processo TC/008009/2021)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃORelator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir em caráter excepcional o registro do ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SMAICK WILLIAMS SANTA BRIGIDA COSTA.

ACÓRDÃO N.º 62.396**(Processo TC/521127/2020)**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOALRequerente: FUNDAÇÃO CARLOS GOMESRelator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de - LORENA BRABO PACHECO, MADALENA JORGE ALIVERTI, MARCIO GILBERTO DOS SANTOS CARVALHO, MARCOS RAIMUNDO MATOS DA COSTA, MAURICIO FERREIRA GOMES, MOISES RICARDO PEREIRA LEVY, NATALIA CRISTINA PINHEIRO, OZIAN DE SOUSA SARAIVA, PAULO SERGIO CASTRO DOS SANTOS e PEDRO HENRIQUE LOPES MESSIAS, aprovados em concurso público realizado pela Fundação Carlos Gomes.

ACÓRDÃO N.º 62.397**(Processo TC/514776/2020)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHAFormalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil:

1. Extinguir sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata da Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0029, de 02/01/2014, em favor de WALDEMIR DA SILVA PEREIRA RODRIGUES, dependente da ex-segurada Maria Benedita Maciel dos Santos Rodrigues.

2. Recomendar ao IGEPREV que realize a retificação, por apostilamento, do nome da ex-segurada, para "Maria Benedita Maciel dos Santos Rodrigues", conforme se verifica em sua certidão de óbito, sem a necessidade do encaminhamento do ato retificador para esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO N.º 62.398**(Processo TC/015160/2021)**Assunto: APOSENTADORIARequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁProposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZAFormalizador da Decisão: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2.268, de 22/09/2020, em favor de MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.399**(Processo TC/516221/2010 e TC525812/2010)**Assunto: PENSÕESRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁProposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHAFormalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 516221/2010: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 0361, de 01/04/2010, em favor de FELICIDADE MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e SUELY EULALIA ALVES DOS SANTOS, dependentes do ex-segurado Eimar Corrêa dos Santos;

Processo nº. 525812/2010: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº. 663, de 01/07/2010, em favor de IRAIDES PEREIRA SILVA, dependente do ex-segurado Gregório Lopes da Costa.

ACÓRDÃO N.º 62.400**(Processo TC/512344/2010)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁProposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHAFormalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS nº 2371, de 01/07/2008, em favor de JOCILENE PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS, CRISTIANO NOBRE ALBUQUERQUE e FLÁVIO HENRIQUE NOBRE ALBUQUERQUE, dependentes do ex-segurado Almiro dos Santos Albuquerque.

2. Recomendar ao IGEPREV que proceda à retificação da PORTARIA concessória, por meio de apostilamento, haja vista incorreção no vínculo de dependência do beneficiário Cristiano Nobre Albuquerque como "companheira" do ex-segurado, devendo ser retificado para "filho".

ACÓRDÃO N.º 62.401**(Processos TC/511705/2010 e TC/525889/2010)**Assunto: PENSÃO CIVILRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁProposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZAFormalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/511705/2020: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 0507, de 01.04.2009, em favor de MANOEL RUFINO DAVID DE OLIVEIRA, e PORTARIA n.º 1483, de 04.01.2010, em favor de DÉBORA DAVID DAS NEVES, no roteio da pensão, dependentes do ex-segurado Manoel Rufino Matos de Oliveira; e

Processo TC/525889/2010: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1132, de 02.08.2010, em favor de SIMONE CLAUDETE LIRA DA COSTA, dependente do ex-segurado Rosiberto Magalhães Dias.

ACÓRDÃO N.º 62.402**(Processos TC/512710/2012 e TC/522720/2013)**Assunto: REFORMASRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁProposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZAFormalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Reformas abaixo relacionados:

Processo TC/512710/2012 - Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 1836 de 01/09/2010, em favor do Capitão QOPM GERALDO PALHA DE MIRANDA, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Xinguara); e

Processo TC/522720/2013 - Reforma consubstanciada na PORTARIA RE Nº 3693 de 07 de agosto de 2017, em favor do Soldado PM IVALDO BARROS FERREIRA, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá).

RESOLUÇÃO N.º 19.343**(Processo TC/546980/2019)**

Assunto: Pedido de Medida Cautelar formulado pelo Sr. GETÚLIO BRABO DE SOUZA, Prefeito do Município de São Sebastião da Boa Vista, visando a suspensão da restrição do município no registro do SIAFEM/PA, em razão do convênio de nº. 174/2018, firmado com a SEDUC.

Advogado: GERCIONE MOREIRA SABBÁ - OAB/PA nº. 21.321Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHAFormalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 88, c/c 89, III, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Pedido de Medida Cautelar e deferir liminarmente a tutela cautelar pleiteada pelo Sr. GETÚLIO BRABO DE SOUZA, Prefeito do Município de São Sebastião da Boa Vista e determinar à SEDUC que realize a suspensão do registro restritivo no SIAFEM, referente ao Convênio n.º 174/2018, firmado com o referido município.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Virtual do dia 02 de fevereiro de 2022, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 62.403**(Processos TC/505835/2017 e TC/512014/2017)**Assunto: APOSENTADORIASRequerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁRelator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/505835/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0694, de 23.04.2013, em favor de ELIEZETH MELO SANTANA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e